



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -3 Nº 395

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**EDUARDO COSTA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**RAFAEL FARIA CORRÊA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Finanças

**THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
EDITAL.....	02
LICITAÇÃO.....	03

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Correios	(67) 3468 - 1299
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Sanesul	(67) 3468 - 1105
Secretaria de Saúde	(67) 3468 - 1560
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096

**EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019  
PROCESSO SELETIVO/2019**

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do **Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do processo seletivo, homologado pelo Decreto Municipal nº 020/2019, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da cédula de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- c) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- d) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- e) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- h) Declaração de não acumulo de cargos;
- i) Declaração de bens;
- l) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- k) Comprovante de endereço;
- l) Atestado admissional, emitido por médico do trabalho especializado (validade de 06 meses);
- m) Laudo Psiquiátrico, emitido pelo respectivo profissional, atestando estado psíquico atual, eventual presença de patologia prévia tratada ou em tratamento e uso ou não de psicofármacos, com a relação destes (validade de 06 meses);
- n) Não ter sido exonerado anteriormente através de processo administrativo instaurado e julgado por qualquer esfera pública;
- o) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina, MS, 04 de setembro de 2019.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº  
03/2019**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INTANTIL	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
001	ROSELY DE FÁTIMA TALHARI
002	MARCIA CORREIA DOS SANTOS

**LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2017  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004  
AO CONTRATO Nº. 057/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VICENTINA  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

**OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto, nos termos da legislação vigente, proceder com a alteração de Cláusulas do Contrato nº. 057/2017, em razão da prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, dando nova redação às cláusulas.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 057/2017, firmado em 06 de setembro de 2017, permanecem inalteradas.

**DATA:** 02 de setembro de 2019.

**ASSINATURAS:** **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, contratado e as Testemunhas: **THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO E LUCIANO LIMA DA SILVA**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2019  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2019**

**1. PARTES:** Município de Vicentina/Fundo Municipal de Saúde e empresa Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli ME.

**2. OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos.

**3. VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

**4. VALOR TOTAL:** R\$ 71.273,87 (setenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos);

**5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 021/2019, com fundamento na lei federal 8.666/93.

**6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.010.2011.0026 – Prog de Atividades do FMS – Atenção Básica;

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

**8. MULTA RESCISÃO:** a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

**9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.

**10. DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2019.

**11. TESTEMUNHAS:** Thiago Brigatti Dias Venâncio e Luciano Lima da Silva.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2019  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2019**

**1. PARTES:** Município de Vicentina/Fundo Municipal de Saúde e empresa Du Bom Distribuição de Produtos Médico Hospitalar Eireli EPP.

**2. OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos.

**3. VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

**4. VALOR TOTAL:** R\$ 71.122,00 (setenta e um mil, cento e vinte e dois reais);

**5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 021/2019, com fundamento na lei federal 8.666/93.

**6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.010.2011.0026 – Prog de Atividades do FMS – Atenção Básica;

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

**8. MULTA RESCISÃO:** a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

**9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.

**10. DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2019.

**11. TESTEMUNHAS:** Thiago Brigatti Dias Venâncio e Luciano Lima da Silva.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2019  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2019**

**1. PARTES:** Município de Vicentina/Fundo Municipal de Saúde e empresa MC Produtos Médico Hospitalares Ltda ME.

**2. OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos.

**3. VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

**4. VALOR TOTAL:** R\$ 70.369,90 (setenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);

**5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 021/2019, com fundamento na lei federal 8.666/93.

**6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.010.2011.0026 – Prog de Atividades do FMS – Atenção Básica;

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

**8. MULTA RESCISÃO:** a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

**9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.

**10. DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2019.

**11. TESTEMUNHAS:** Thiago Brigatti Dias Venâncio e Luciano Lima da Silva.